



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 050/92

, 24 de novembro de 1992.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de novembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

02 -	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
01 -	<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 22.000.000,00
03070202.001 -	Manutenção da Unidade	R\$ 22.000.000,00
03 -	<u>COORDENADORIA DE ENGENHARIA</u>	
09 -	<u>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 1.500.000,00
10583232.022 -	Manutenção do Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal..	R\$ 1.500.000,00
05 -	<u>COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
04 -	<u>DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 5.000.000,00
08070212.001 -	Manutenção da Unidade	R\$ 5.000.000,00
06 -	<u>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</u>	
04 -	<u>DIVISÃO DO MATERIAL</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 3.500.000,00
03070212.001 -	Manutenção da Unidade	R\$ 3.500.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 050/92

, 24 de novembro de 1992.

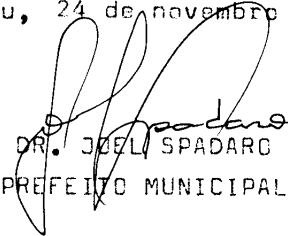
-02-

07 - <u>DIVISÃO DA DESPESA E TESCOURARIA</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	65	21.000.000,00
03080322.001 - Manutenção da Unidade	65	21.000.000,00
07 - <u>COORDENADORIA DE SAÚDE</u>		
01 - <u>GABINETE DO COORDENADOR</u>		
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.	65	3.000.000,00
13754282.045 - Abono Familiar-Despesas Vincula- das ao Fundo Municipal de Saúde.	65	3.000.000,00
09 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
01 - <u>ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA COORDENADORIA DE AD- MINISTRAÇÃO E FAZENDA</u>		
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.	65	8.000.000,00
03080212.003 - Abono Familiar	65	8.000.000,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos previstos no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de novembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de novembro de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

VV